RESOLUÇÃO N° 10, de 23 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2017:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2017, ficando assim definido:

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS
VISITAR AS ENTIDADES QUE ATUAM COM IDOSOS, E RESPECTIVA INSCRIÇÃO DA MESMA NO CMDI.	1.Realizar uma busca ativa no município por entidades e/ou empresas que atuam como instituições de longa permanência de idosos; 2. Baseado nas Resoluções nº 007/2016 e 008/2016 do CMDI orientar as entidades que atuam com o idoso para realizar o registro no CMDI 3. Realizar conversa com idosos que participam de atividades realizadas por entidades governamentais e da sociedade civil.	Fevereiro / Novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania;
DIVULGAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DIREITOS DO IDOSO	1. Contato com a Secretaria de Comunicação para assessoria na divulgação dos Conselhos, suas funções e atribuições; 2. Divulgação dos diferentes órgãos de serviços do sistema de proteção e garantia de direitos (Ministério Público, Projetos, Associações, e Clubes de	Fevereiro / novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania;

	Terceira Idade); 3. Divulgação das atividades do Conselho e datas e locais das reuniões através de site da prefeitura, rádio e demais mídias disponíveis 4. Confecção de material gráfico informativo (folder).		
CAPTAR RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1. Efetivação do Fundo do Idoso; 2. Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, ONG's, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; 3. Confecção de folders para incentivo à doação; 4. Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de contas dos recursos já repassados. 5. Agilização de aplicação de recursos do fundo; 6. Negociar junto ao executivo e o legislativo a destinação de percentual definido do orçamento público para o FMDI.	outubro / novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Poder executivo; • ONGs; • iniciativa privada;
DIVULGAR A CARTILHA DO IDOSO	1. Finalizar estudos referentes aos serviços ofertados ao público idoso no município; 2. Realizar parcerias com entidades, empresas e/ou poder público para a confecção da cartilha;	Abril / outubro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretarias Municipais das Políticas Sociais Básicas; • Entidades que atuem com o público idoso.

REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO	1. Através do Fundo Municipal do Idoso em parceria com empresas privadas, universidades e Poder Executivo realizar a contratação de empresa para a realização deste instrumental. 2. Construção de uma base que sirva de referência para a criação e implantação de Políticas Públicas voltadas para a população idosa; 3. Circulação das informações levantadas e democratização do conhecimento produzido; 4. Manter este instrumento permanentemente aberto à integração de novas informações. 5. Promover o conhecimento mais aprofundado da realidade social da população idosa em São Francisco do Sul;	Junho / novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania; • Faculdades e universidades do município.
REALIZAR PALESTRAS NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O DIREITO DO IDOSO	1. Apoiar projetos e campanhas na mídia; 2. Promover palestras sobre o Estatuto do Idoso; 3. Convidar profissionais do município para realizar rodas de conversa com idosos sobre diversos temas de interesse dos mesmos.	Julho / novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de SFS; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania;
FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO IDOSO	1. Realizar visitas nos locais disponibilizados ao idoso, como o acesso as academias da terceira idade 2. Verificar a acessibilidade de locais públicos e acionar os responsáveis para a possível adequação dos mesmos.	Março / Novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
REALIZAR CONCURSOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	1. Divulgar o Estatuto do Idoso e promover o respeito ao idoso através de concurso realizado nas escolas municipais, estaduais e particulares; 2. Fazer visitas nas unidades escolares;	Setembro / outubro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de

	3. Realizar a distribuição de exemplares e rodas de conversa sobre o Estatuto do Idoso nas unidades escolares.		Educação; • GERED; • Escolas Particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Cristina Pereira
Presidente do CMDI
Decreto nº 2302 de 20 de agosto de 2015